

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES CAROLINE GONCALVES DA SILVA	12/05/2026 14:56 (v 0.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		0022/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0022/2026

Dispensa de Licitação – Forma Física | Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE WEBCAMS E HEADSETS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CRO-ES

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de **02 webcams e 12 headsets/fones** de ouvido com microfone, destinados aos colaboradores do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo CRO-ES, para utilização em reuniões institucionais, audiências, capacitações, treinamentos, cursos online e demais atividades administrativas que demandem recursos adequados de áudio e vídeo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada em dois itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Catmat	Unid./Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Webcam USB com microfone embutido, resolução mínima Full HD (1920x1080), foco automático, taxa de até 60 fps ou superior, compatível com microcomputadores e plataformas usuais de videoconferência, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	608702	2	R\$299,00	R\$598,00
2	Headset/fone de ouvido com microfone, tipo arco, com microfone integrado, controle de volume no fio, compatível com microcomputadores, cabo mínimo de 1,80 m, frequência e impedância compatíveis com uso institucional, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.	620512	12	R\$89,00	R\$1.068,00

- 1.3.** O objeto caracteriza-se como aquisição de **bens permanentes**, de **natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** A presente contratação será processada por **dispensa de licitação**, na forma física, **sem disputa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Portaria CRO-ES nº 024/2025**.
- 1.5.** O regime de execução será o de fornecimento integral, em entrega única, contemplando 2 (duas) webcams e 12 (doze) headsets, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 1.6.** O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento emitida pelo CRO-ES.
- 1.7.** Os equipamentos (webcams e headsets) deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, localizada na Av. Leitão da Silva, nº 1375, salas 401 a 404, Gurigica, Vitória/ES, CEP 29046-010, em embalagem original, lacrada e íntegra, acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, acessórios mínimos necessários ao pleno funcionamento e documentos comprobatórios da garantia do fabricante.
- 1.8.** Não será admitida a entrega parcial do objeto, salvo autorização expressa e justificada da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público, ao prazo de execução e à fiscalização do recebimento.
- 1.9.** Em caso de divergência entre a descrição constante do código **CATMAT** e a descrição detalhada do objeto constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste instrumento.
- 1.10.** As especificações técnicas foram definidas com base em parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, conectividade, compatibilidade e adequação às atividades institucionais, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de webcams e headsets, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Gerência Administrativa do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, conforme registrado no **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 10/2026**.
- 2.2.** As webcams e os headsets a serem adquiridos desempenharão função essencial no suporte às atividades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, especialmente em reuniões virtuais, videoconferências, treinamentos, atendimentos remotos e demais atividades que demandem comunicação por áudio e vídeo, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria da comunicação institucional e maior eficiência na execução das atividades da Gerência Administrativa.
- 2.3.** Os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender adequadamente às demandas de reuniões virtuais, audiências, capacitações e demais atividades remotas e híbridas do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, comprometendo a qualidade da comunicação por áudio e vídeo, o que pode resultar em falhas de conexão, baixa qualidade de transmissão, dificuldades de entendimento nas comunicações, retrabalho e redução da eficiência nas atividades institucionais.
- 2.4.** A aquisição de webcams e headsets compatíveis com as necessidades institucionais proporcionará melhor qualidade de áudio e vídeo nas comunicações, maior estabilidade nas reuniões virtuais e maior eficiência na execução das atividades administrativas e remotas, assegurando a continuidade dos serviços, a redução de falhas operacionais e a melhoria da produtividade das equipes do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo.
- 2.5.** A disponibilização de equipamentos institucionais atualizados e padronizados contribui para a segurança da informação, para o controle patrimonial, para a eficiência operacional e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, evitando a utilização de dispositivos pessoais no desempenho de atividades institucionais e garantindo maior controle sobre os recursos tecnológicos empregados nas ações de fiscalização.
- 2.6.** Embora a presente contratação não tenha sido inicialmente prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, trata-se de demanda superveniente, identificada no curso do exercício, decorrente da necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos atualmente utilizados e da constatação de limitações operacionais que impactam a execução das atividades institucionais, especialmente no que se refere à comunicação, às reuniões virtuais e ao desempenho das atividades administrativas.
- 2.7.** A ausência de previsão inicial no PCA não impede o prosseguimento da contratação, desde que a demanda seja devidamente justificada nos autos, demonstrada a necessidade administrativa, comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e observados os procedimentos legais aplicáveis à contratação direta.
- 2.8.** No presente caso, a demanda revela-se necessária, específica, atual e compatível com o interesse público, diante da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades administrativas e institucionais desempenhadas pelo CRO-ES, especialmente no que se refere à

realização de reuniões virtuais, comunicações institucionais e demais atividades remotas e híbridas, garantindo o adequado suporte tecnológico às suas rotinas de trabalho.

2.9. A contratação apresenta aderência ao **Planejamento Estratégico do CRO-ES para o ciclo 2026–2032**, especialmente nas dimensões **Pessoas e Tecnologia e Processos Internos**, ao contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica, a otimização dos processos organizacionais, a melhoria da qualidade da gestão e a oferta de melhores condições de trabalho aos servidores.

2.10. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, padronização, segurança da informação e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos objetivos previstos em seu art. 11.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de webcams e headsets institucionais, destinados ao uso pelos servidores da Gerência Administrativa e demais setores do CRO-ES, em substituição ou complementação aos equipamentos atualmente utilizados, os quais se encontram insuficientes ou inadequados para atender às demandas de reuniões virtuais, videoconferências, capacitações e demais atividades remotas e híbridas, comprometendo a qualidade da comunicação e a eficiência das atividades institucionais.

3.2. A escolha da solução considerou a necessidade de garantir melhores condições para a comunicação institucional em atividades remotas e híbridas, assegurando maior qualidade de áudio e vídeo em reuniões, videoconferências e capacitações, bem como maior eficiência e confiabilidade na execução das atividades administrativas.

3.3. Foram consideradas alternativas como a manutenção dos equipamentos atualmente disponíveis, o remanejamento de equipamentos entre setores e a utilização compartilhada dos dispositivos existentes. Contudo, tais alternativas mostram-se insuficientes para o atendimento da demanda institucional, em razão da limitação quantitativa dos equipamentos, o que compromete a adequada cobertura das necessidades dos setores, especialmente no desempenho de atividades remotas e híbridas, como reuniões virtuais, videoconferências e capacitações.

3.4. A aquisição de equipamentos decorre da necessidade de assegurar que cada setor do CRO-ES disponha de, ao menos, um equipamento adequado para participação em reuniões, audiências e cursos online, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes para atender à crescente demanda por atividades remotas e híbridas no âmbito institucional, o que impacta diretamente a qualidade da comunicação e a eficiência das atividades administrativas.

3.6. A utilização de aparelhos pessoais dos servidores não é recomendável, pois fragiliza a segurança da informação, dificulta o controle institucional, pode gerar riscos à proteção de dados e cria dependência indevida de recursos particulares para a execução de atividades públicas.

3.7. A utilização de equipamentos compartilhados entre setores também não se revela adequada, pois não supre a demanda simultânea de participação em reuniões, videoconferências e capacitações, além de comprometer a continuidade das atividades institucionais e a qualidade das comunicações.

3.8. A aquisição de webcams e headsets institucionais, portanto, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, por permitir a padronização dos equipamentos, a melhoria da qualidade das comunicações institucionais, o fortalecimento da segurança da informação, o adequado controle patrimonial dos bens e a continuidade das atividades administrativas e institucionais, especialmente no desempenho de reuniões virtuais, videoconferências e capacitações.

3.9. A especificação técnica foi definida com base em parâmetros mínimos de desempenho, qualidade de áudio e vídeo, compatibilidade com microcomputadores, conectividade e adequação às atividades institucionais, especialmente reuniões virtuais, videoconferências e capacitações, sem indicação de marca ou modelo específico, preservando a competitividade entre fornecedores aptos a atender ao objeto e assegurando a isonomia do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e tendo em vista o disposto no **art. 72, inciso I, da referida Lei, bem como no art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58 /2022**, a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa no presente caso**.

4.2. A Administração opta pela não elaboração do ETP, considerando, cumulativamente:

I – o baixo valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 1.666,00 (mil seiscentos e sessenta e seis reais);

II – a baixa complexidade técnica do objeto;

III – a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;

IV – a entrega única e integral dos equipamentos;

V – a inexistência de necessidade de prestação continuada de serviços;

VI – a suficiência das informações constantes do DFD nº 10/2026, da pesquisa de preços, da justificativa da solução escolhida e deste Termo de Referência para adequada caracterização da necessidade e da solução;

VII – a baixa materialidade do risco contratual, mitigado pelas cláusulas de entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento após ateste, substituição de equipamentos em desconformidade e garantia mínima dos produtos.

4.3. A dispensa de elaboração do ETP não prejudica a regular instrução processual, que deverá ser acompanhada dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos no art. 72, e pela Portaria CRO-ES nº 024/2025.

4.4. A análise de riscos, diante da baixa complexidade do objeto, encontra-se tratada de forma simplificada neste Termo de Referência, mediante previsão de controles de execução, fiscalização, recebimento, substituição, pagamento condicionado ao ateste e exigência de garantia mínima.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Os aparelhos **deverão atender, no mínimo**, às seguintes especificações técnicas:

Webcam USB com microfone embutido:

I – resolução mínima Full HD (1920x1080): qualidade de imagem adequada para videoconferências e atividades institucionais.

II – foco automático: ajuste contínuo de nitidez durante o uso.

III – taxa de até 60 fps ou superior: maior fluidez na transmissão de vídeo.

IV – compatibilidade: funcionamento com microcomputadores e plataformas usuais de videoconferência.

V – garantia mínima de 12 (doze) meses: cobertura fornecida pelo fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada.

VI – acessórios mínimos: manual do usuário físico ou digital.

Headset/fone de ouvido com microfone:

I – tipo arco: estrutura de uso sobre a cabeça, garantindo conforto e estabilidade.

II – microfone integrado: captação de áudio para comunicação em chamadas e videoconferências.

III – controle de volume no fio: ajuste prático de áudio durante o uso.

IV – compatibilidade com microcomputadores: funcionamento em sistemas usuais sem necessidade de adaptações complexas.

V – cabo mínimo de 1,80 m: assegura mobilidade durante o uso.

VI – frequência do fone (20 Hz a 20 kHz): reprodução de áudio em espectro adequado à comunicação.

VII – frequência do microfone (50 Hz a 20 kHz): captação de voz com clareza e alcance adequado.

VIII – impedância do fone (32 ohms): desempenho compatível com uso em computadores.

IX – impedância do microfone (aprox. 2,2 kohms ou superior): qualidade adequada de captação de áudio.

X – garantia mínima de 12 (doze) meses: cobertura fornecida pelo fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada.

XI – acessórios mínimos: manual do usuário físico ou digital.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original lacrada do fabricante, acompanhados de nota fiscal, manual do usuário e acessórios mínimos, identificação do modelo, número de série e documentação comprobatória da garantia.

5.3. Não serão aceitos aparelhos recondicionados, remanufaturados, seminovos, usados, com avarias, sinais de uso, violação de embalagem ou sem comprovação de procedência.

5.4. A proposta comercial deverá indicar, de forma clara, o modelo, as especificações técnicas do produto ofertado e, sempre que possível, catálogo, ficha técnica, link oficial do fabricante ou documento equivalente que permita a verificação objetiva da conformidade do equipamento com este Termo de Referência.

5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico do fabricante, análise de documentação técnica apresentada pelo fornecedor e, quando aplicável, verificação de certificações e requisitos de qualidade exigidos para o objeto, a fim de assegurar a compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. Em caso de divergência entre as especificações mínimas exigidas e o produto ofertado, prevalecerão as especificações constantes deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratada deverá ser **pessoa jurídica regularmente constituída**, com atuação compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar sua aptidão para o fornecimento dos bens e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento.

- 6.2.** Os **equipamentos fornecidos deverão ser novos**, de primeiro uso, sem sinais de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 6.3.** Os equipamentos (webcams e headsets) deverão ser compatíveis com **microcomputadores e sistemas usuais de videoconferência**, assegurando adequada integração com as plataformas institucionais utilizadas pelo órgão, garantindo qualidade de áudio e vídeo, estabilidade na comunicação e pleno atendimento às demandas de reuniões virtuais, videoconferências e demais atividades remotas e híbridas.
- 6.4.** A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos no endereço indicado pelo CRO-ES, arcando integralmente com todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos bens.
- 6.5.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à proteção dos produtos durante o transporte, contendo identificação do fabricante, modelo, número de série, especificações técnicas e demais informações necessárias à conferência pela Administração.
- 6.6.** A contratada **deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental** no fornecimento dos equipamentos, priorizando produtos com maior eficiência energética, durabilidade, possibilidade de atualização do sistema, menor consumo de recursos e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.
- 6.7.** Sempre que aplicável, a contratada deverá informar os canais de assistência técnica e de logística reversa disponibilizados pelo fabricante para aparelhos, baterias, carregadores, cabos, acessórios e embalagens, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 6.8.** A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento e transporte, evitando excesso de embalagens, materiais desnecessários e desperdício, sem prejuízo da proteção dos equipamentos.
- 6.9. Não será exigida garantia contratual de execução**, considerando o baixo vulto da contratação, a entrega única dos bens, a reduzida complexidade do objeto e a baixa materialidade do risco contratual, sem prejuízo da garantia dos produtos fornecidos.
- 6.10. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal**, ressalvadas atividades acessórias de transporte, logística ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada perante o CRO-ES.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os aparelhos serão entregues na sede do CRO-ES, localizada na Av. Leitão da Silva, 1375 - Salas 401-404 - Gurigica, Vitória - ES, 29046-010, no prazo de até 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.
- 7.2.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente do CRO-ES, mediante prévio alinhamento com o fiscal designado ou setor responsável pelo recebimento.
- 7.3.** O recebimento dos bens será realizado em **duas etapas**:
- I – **recebimento provisório**: realizado no ato da entrega, pelo fiscal designado ou servidor responsável, para verificação da quantidade, integridade das embalagens, conferência inicial da nota fiscal e conformidade aparente com o objeto;
- II – **recebimento definitivo**: realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação das especificações técnicas, integridade dos equipamentos, acessórios, número de série, garantia e conformidade integral com o Termo de Referência.
- 7.4.** Constatadas irregularidades, danos, divergências técnicas, ausência de acessórios, ausência de documentação ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será notificada para substituição, complementação ou regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o CRO-ES.
- 7.5.** O prazo de substituição ou regularização poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, desde que aceito pela Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.
- 7.6.** O pagamento somente será efetuado **após o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste da nota fiscal pelo fiscal designado**.
- 7.7.** A entrega dos equipamentos não gera qualquer vínculo empregatício entre o CRO-ES e os empregados, prepostos, transportadores ou representantes da contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRO-ES por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Caberá ao fiscal ou servidor responsável:

- I – acompanhar a entrega dos equipamentos;
- II – verificar a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência;
- III – conferir marca, modelo, quantidade, acessórios, número de série, garantia e nota fiscal;
- IV – registrar eventuais inconformidades;
- V – solicitar substituição, complementação ou regularização, quando necessário;
- VI – atestar o recebimento definitivo quando constatada a regularidade integral do objeto;
- VII – comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

8.3. A contratada deverá indicar formalmente preposto, representante ou canal de contato para tratar de todas as demandas relacionadas à entrega, substituição, garantia e regularização dos equipamentos perante o CRO-ES.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização pelo CRO-ES não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. CRITÉRIOS RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAG

9.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação das especificações técnicas, conformidade dos acessórios, integridade das embalagens, regularidade da nota fiscal e identificação dos equipamentos.

9.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades verificadas posteriormente, observado o prazo de garantia do produto.

9.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.5. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, do objeto contratado.

9.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.

9.7. Em caso de equipamento com defeito, não entregue, entregue parcialmente ou em desconformidade com as especificações, o pagamento ficará suspenso, total ou parcialmente, até a integral regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será **selecionado por meio de contratação direta**, mediante dispensa de licitação, na **forma física, sem disputa eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições da **Portaria CRO-ES nº 024/2025**.

10.2. O procedimento **deverá ser instruído, no mínimo**, com os seguintes documentos, observadas as exigências do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CRO-ES nº 024/2025**:

- I – Documento de Formalização da Demanda;
- II – Termo de Referência;
- III – justificativa da necessidade da contratação;
- IV – justificativa da solução escolhida;
- V – pesquisa de preços, com os documentos de suporte;
- VI – justificativa do preço;
- VII – razão da escolha do fornecedor;
- VIII – comprovação de disponibilidade orçamentária;

IX – comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos;

X – autorização da autoridade competente;

XI – Nota de Empenho, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

XII – divulgação da contratação no Portal da Transparência do CRO-ES, no PNCP, quando cabível, e nos demais meios exigidos pela legislação e normativos internos.

10.3. O critério de seleção será o menor preço total para dois itens, desde que o fornecedor comprove o atendimento integral das especificações técnicas, das condições de habilitação e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.4. A escolha do fornecedor deverá observar o **menor preço válido obtido na pesquisa de mercado**, condicionado à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas, à regularidade mínima exigida e à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

10.5. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão constar de documento próprio nos autos, em atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Para fins de habilitação, será exigida da empresa selecionada, no mínimo, a seguinte documentação:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, compatível com o objeto da contratação;

II – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo créditos tributários federais e dívida ativa da União, administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável ao objeto e à atividade econômica da empresa;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – consulta à opção pelo Simples Nacional, quando cabível, para fins de conferência cadastral, fiscal e eventual tratamento tributário aplicável;

VIII – consulta aos cadastros de impedimentos e sanções aplicáveis, especialmente SICAF, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e demais sistemas oficiais disponíveis;

IX – consulta às bases e orientações disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União – AGU e pelo Tribunal de Contas da União – TCU, quando aplicável, para verificação de impedimentos, sanções ou restrições à contratação com a Administração Pública.

10.7. Em razão do baixo vulto, da baixa complexidade do objeto, da entrega única e da natureza comum dos bens, não será exigida qualificação técnica específica ou qualificação econômico-financeira além da documentação mínima necessária à comprovação da regularidade da empresa, salvo se houver motivo superveniente devidamente justificado nos autos.

10.8. O parecer jurídico poderá ser dispensado na presente contratação direta, conforme previsão do **art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021** e da **Portaria CRO-ES nº 024/2025**, considerando o **baixo valor, a baixa complexidade, a natureza comum do objeto** e a utilização de minutas e parâmetros padronizados, desde que não haja dúvida jurídica relevante, inovação substancial ou situação excepcional que recomende a submissão à assessoria jurídica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros legalmente admitidos.

11.2. Para formação do valor estimado, foram utilizados, de forma combinada, consulta a banco de preços, levantamento de valores praticados em contratações públicas similares e pesquisa direta com fornecedores do ramo de equipamentos de telecomunicação, mediante solicitação formal de cotação.

11.3. A memória de cálculo, as cotações obtidas, os documentos de suporte, os critérios utilizados para formação do preço estimado e eventual tratamento de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou inconsistentes deverão constar do relatório de pesquisa de preços ou documento equivalente juntado aos autos.

11.4. Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.666,00 (mil seiscentos e sessenta e seis reais)**, considerando a aquisição de 2 (duas) webcams e 12 (doze) headsets, aos valores unitários estimados de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), respectivamente.

11.5. Dentre as propostas obtidas, a contratação deverá observar o menor preço válido apurado na pesquisa de mercado, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço constarem de documento próprio nos autos, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133 /2021.

Fornecedor	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Situação
D C DE ASSIS COM E SERVIÇOS (CNPJ 26.720.651/0001-40)	Webcam Intelbras Full HD 1080p	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00	MENOR PREÇO
D C DE ASSIS COM E SERVIÇOS (CNPJ 26.720.651/0001-40)	Headset USB	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00	MENOR PREÇO
Valor total da contratação: R\$ 1.666,00 ((mil seiscentos e sessenta e seis reais)					

11.6. A contratação somente deverá prosseguir caso o preço final seja considerado compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, mediante justificativa formal nos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do CRO-ES, conforme classificação abaixo:

Rubrica Orçamentária	6.2.2.1.1.02.01.03.004
Descrição	Aquisição de equipamentos de informática para comunicação institucional (webcams e headsets).
Centro de Custo	02.01.002 – Manter e Desenvolver as Atividades da Gerência Administrativa.
Valor Estimado	R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais).

12.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à emissão da respectiva nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

12.3. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira informada pela área competente, bem como eventual necessidade de atualização ou confirmação da dotação antes da emissão da Nota de Empenho.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento emitida.

13.2. Fornecer aparelhos novos, desbloqueados, em embalagem original lacrada do fabricante, acompanhados de todos os acessórios mínimos, nota fiscal, manual do usuário e documentação comprobatória da garantia.

13.3. Cumprir o prazo de entrega de até 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

- 13.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento entregue com defeito, avaria, ausência de acessórios, divergência técnica ou desconformidade com o objeto contratado.
- 13.5.** Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, falhas de hardware ou problemas de software não decorrentes de uso inadequado pelo CRO-ES.
- 13.6.** Prestar as informações necessárias para acionamento da garantia, assistência técnica ou substituição do equipamento, indicando canais de atendimento, prazos e procedimentos aplicáveis.
- 13.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CRO-ES ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto.
- 13.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.
- 13.9.** Observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, mantendo sigilo sobre informações e dados eventualmente acessados em razão da execução do objeto.
- 13.10.** Observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento adequado, redução de resíduos, fornecimento de produtos duráveis e informação sobre canais de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.
- 13.11.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo atividades acessórias de transporte, logística ou assistência técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável perante o CRO-ES.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 14.2.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento provisório e recebimento definitivo dos equipamentos.
- 14.3.** Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento e comunicar formalmente à contratada as condições de entrega.
- 14.4.** Conferir os equipamentos entregues, verificando quantidade, marca, modelo, especificações técnicas, acessórios, nota fiscal, garantia e número de série.
- 14.5.** Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos, divergências técnicas ou descumprimentos identificados.
- 14.6.** Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo dos equipamentos e o ateste da nota fiscal, observados os prazos e condições deste Termo de Referência.
- 14.7.** Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8.** Manter nos autos os documentos relativos à instrução, seleção do fornecedor, justificativa de preço, autorização, recebimento, pagamento e divulgação da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou pelo descumprimento de obrigações legais ou contratuais, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:
- I – advertência, nos casos de infrações de natureza leve;
- II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, substituição ou regularização dos bens, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento);
- III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Em caso de avaria comprovada a bens do CRO-ES durante a entrega ou execução do objeto, a contratada ficará obrigada à reparação integral, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.5. As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

16. PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

16.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do objeto.

16.2. Considerando a natureza da contratação, eventual tratamento de dados pessoais será meramente incidental e limitado ao estritamente necessário à execução, faturamento, entrega, garantia e comunicação institucional.

16.3. A contratada não poderá utilizar, compartilhar, armazenar ou tratar dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela vinculada à execução do objeto.

16.4. A contratada deverá manter sigilo sobre informações institucionais, dados administrativos ou quaisquer informações a que venha a ter acesso em razão da contratação.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, fornecida pelo fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada.

17.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar que eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos sejam sanados sem ônus para o CRO-ES, mediante reparo, substituição de componentes ou substituição integral do equipamento, conforme o caso.

17.3. O prazo para atendimento de chamados de garantia será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal do CRO-ES.

17.4. Caso o defeito impeça o uso regular do aparelho e não seja solucionado no prazo previsto, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, de especificação igual ou superior, sem ônus adicional para o CRO-ES.

17.5. O período de garantia será suspenso durante o tempo em que o equipamento estiver em manutenção ou aguardando substituição, retomando-se a contagem após a devolução do aparelho em plenas condições de uso.

17.6. A garantia do produto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas após o recebimento definitivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente contratação observará a **Lei nº 14.133/2021**, a **Portaria CRO-ES nº 024/2025**, as normas internas aplicáveis e, no que couber, as orientações dos modelos e listas de verificação da AGU.

18.2. A pesquisa de preços, o relatório ou memória de cálculo, a nota de disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço, a Nota de Empenho ou Ordem de Compra e a divulgação da contratação deverão integrar regularmente os autos do **Processo Administrativo nº 0022/2026**.

18.3. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos internos do CRO-ES.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nos normativos internos do CRO-ES.

18.5. Este Termo de Referência deverá ser submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente do CRO-ES para fins de autorização do prosseguimento da contratação direta.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se o Termo de Referência para apreciação e aprovação da Autoridade Competente, visando à continuidade dos procedimentos administrativos.

CAROLINE GONCALVES DA SILVA

Assistente Administrativo do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 14:16:04.

Despacho:

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Coordenadora de Compras do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 14:56:54.

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerente Administrativa do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 14:41:57.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 14:48:04.

Despacho: O documento foi aprovado e encaminhado ao Setor de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à conclusão do processo de contratação direta.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 14:43:46.